



**RESOLUÇÃO Nº 164, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 14, inciso VII do Estatuto da UFGD e o Parecer nº 163/2008 da Câmara de Ensino de Graduação **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer parâmetros gerais no âmbito da Universidade Federal da Grande Dourados quanto à implantação dos novos projetos pedagógico, para os cursos em andamento, visando flexibilização curricular, conforme os seguintes direcionamentos:

I – será garantido o aproveitamento das disciplinas cursadas com aprovação da matriz anterior, conforme as respectivas tabelas de equivalência;

II – para integralização da carga horária do curso, a carga horária poderá ser complementada na forma de disciplina eletiva, optativa e ou componentes especiais;

III – é compulsória a migração, para o novo projeto político pedagógico dos alunos que concluíram da 1ª série à antepenúltima série do ano letivo de 2008, com exceção dos cursos com a migração da modalidade “Bacharelado” para a modalidade “Licenciatura” e do Curso de Zootecnia, por aumentar em um ano o tempo de conclusão;

IV – fica assegurada, aos alunos que ingressarem no sistema de matrícula por série até 2008 e migrarem para o sistema de matrícula por crédito, a integralização no tempo mínimo exigido pelo Projeto Político Pedagógico, desde que curse, com aprovação, todas as disciplinas necessárias para conclusão do curso;

V – o Plano de Estudo de cada aluno deverá ser elaborado com suas equivalências pela Coordenação de cada Curso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir do ano letivo de 2009.

**Wedson Desidério Fernandes**  
**Presidente em exercício**